
IROA, S. A.
Despacho n.º 1176/2009 de 10 de Novembro de 2009

Considerando a pretensão do requerente António José Borges Toste, contribuinte fiscal n.º 140165100, morador em Santa Rita, n.º 184, freguesia de Santa Cruz, concelho a Praia da Vitória, de legalizar uma sala de ordenha e garagem, com área prevista de 900 m², no prédio sito ao Caminho do Facho, freguesia e concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 149, e com área de 8712 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agro-pecuária com área total de 450 alqueires, e um efectivo pecuário de 100 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste numa sala de ordenha e garagem, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Facho, freguesia e concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 149.

2 de Novembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.